

**Primeiro Termo de Prorrogação e Reajuste à Ata de Registro de Preços n.º 315/2024, firmado entre o Município de Três Pontas e a empresa Alimentos Soretto Ltda., referente ao Pregão Eletrônico n.º 099/2024 - Processo Licitatório n.º 188/2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita**, ora denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **Alimentos Soretto Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.955.367/0001-46, com sede na Rua Coronel Soares, s/n, loja 01, Bairro Centro, na cidade de Canaã/MG, CEP 36.592-000, neste ato representada pelo **Sr. Gyan Lennon Leis de Carvalho**, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação e Reajuste à Ata de Registro de Preços n.º 315/2024, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

**1.1** - A celebração do presente Termo se dá em conformidade com o artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021, o disposto no art. 44 do Decreto Municipal n.º 12.179, de 13 de junho de 2022, bem como pela Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços Original do processo em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

**2.1** - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 315/2024 que trata de Registro de Preços para **Aquisição de Café em Grãos**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais que integram a Administração Municipal, visto que vantajoso para a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG.

**2.2** – Haverá a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

**2.3** – Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 315/2024 por 1 (um) ano, com termo final em **02 de outubro de 2026**.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1.** Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços n.º 315/2024, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, o reajuste aplicado será como disposto abaixo:

| ITEM | QUANT | UN | CÓDIGO | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA  | VALOR UNITARIO | VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE |
|------|-------|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------------------------------|
| 3    | 500   | PT | 76437  | CAFÉ TORRADO EM GRÃOS - <b>Características do produto:</b> CAFÉ TORRADO EM GRÃOS 1 KG, EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, ATENDENDO OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: - CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS RECOMENDÁVEIS E NOTA DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA PARA CAFÉS GOURMET: CONSTITUÍDOS DE CAFÉS 100% ARÁBICA, BEBIDA MOLE E TORRAÇÃO MÉDIA. EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILOGRAMAS, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; DEVE, NO ATO DE ENTREGA DO PRODUTO, TER DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 (OITO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESENTA) DIAS. - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS, ESPECIALMENTE QUANTO A NOTA MÍNIMA DE QUALIDADE GLOBAL (7,3 PONTOS) E POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO ESTAR EM PERFEITAS | SORETO | R\$ 45,00      | <b>R\$ 47,31</b>                      |

|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|--|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  |  | CONDIÇÕES PARA SEREM CONSUMIDOS, E AS EMBALAGENS NÃO DANIFICADAS. POSSUIR NOTA DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 A 10 PONTOS, COMPROVADA POR CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ - PQC DA ABIC ACOMPANHADO DE DOCUMENTO EMITIDO POR LABORATÓRIO/ÓRGÃO OFICIAL RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUALIDADE OU, NA AUSÊNCIA DESTA, LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO, EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. |  |  |  |
|--|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

#### CLAÚSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão às contas das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente: 02.005.0.2026.0004.0122.2000.3339030 - Ficha 338 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### CLAÚSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1** - Prevalecem as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 315/2024 celebrado entre as partes em 02 de outubro de 2024.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Três Pontas - MG, 30 de setembro de 2025.

**Erika Mesquita**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos  
Humanos  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Gyan Lennon Lelis de Carvalho**  
Alimentos Soretto Ltda.  
**DETENTORA**

ASSESSORIA JURIDICA

VISTO  
TRÊS PONTAS